

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015353/2025-47**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0015353/2025-47	NAR ITUIUTABA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Marcí Aparecida Corrêa Paula	CPF/CNPJ: 240.703.436-87	
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 318	Bairro: Icaraí	
Município: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.230-252

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Marcí Aparecida Corrêa Paula	CPF/CNPJ: 240.703.436-87	
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 318	Bairro: Icaraí	
Município: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.230-252

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Curiango	Área Total (ha): 174,8806
Registro nº: 22.126 e 22.248	Município/UF: Santa Vitória/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-FCCEF75526C749B39E1467D6BE21DDBD

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	912	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	125,0953

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	125,0953	Outros - árvores isoladas		125,0953
Total:	125,0953		Total:	125,0953

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				755,60	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m <sup>3</sup> )	259,53	m <sup>3</sup>
	<i>Pterodon pubescens</i>	Sucupira-branca	54,42		
	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	81,94		
	<i>Myracrodruron urundeuva</i>	Aroeira	123,17		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR- MASP: 102.0806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ- MASP:

Data da Vistoria: 06/06/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/06/2025 Validade: 27/06/2028	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	541316	7881098

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) como medida compensatória ,nos termos da Lei 20.308/12 e da Resolução IEF/SEMAP 3102/21, apresentado anexo ao processo, em área de 0,1180 ha na Fazenda Beira Rio, mat. 35.536 do CRI de Limeira do Oeste, tendo como coordenadas de referência 531463 x; 7874957 y (UTM,22K), com plantio de 135 mudas de ipê-amarelo, 20 mudas de cedro e 40 mudas de garapa.

- Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 912 árvores autorizadas estão 27 ipês-amarelos, 2 cedros e 4 garapas que são passíveis de autorização nos termos do Decreto 47749/19, art. 29, inciso I da Resolução IEF/SEMAD 3102/21

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 27/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116849409** e o código CRC **6B6EAD5B**.